



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4796 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE

348 PÁG.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

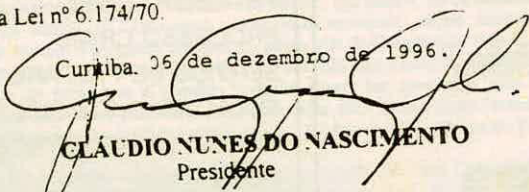
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 542

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8562/96, resolve

#### DEMITIR

**NAIR DIAS DA COSTA**, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, nos termos do artigo 293, inciso V, letra b, §§ 1º e 2º, por infringência ao artigo 279, inciso I, todos da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

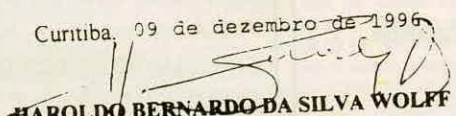
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 543

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87307/96, resolve

#### EXONERAR

a pedido e a partir de 18 de novembro do ano em curso, **GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAÚJO FILHO**, do cargo de Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com base no artigo 124, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de dezembro de 1996.

  
**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente em exercício

PORTARIA, 2898

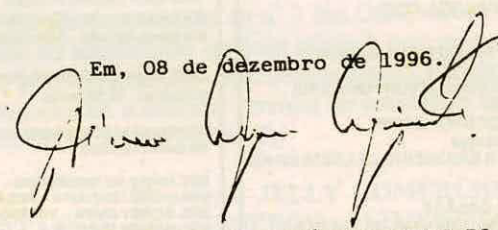
O DESEMBARGADOR CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

Tendo em vista a instalação da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

#### RESOLVE

DESIGNAR o DR. RUY MUGGIATI - MM. JUIZ DE DIREITO da 1ª Vara Criminal, para atender precária e cumulativamente, os serviços da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Foz do Iguaçu-PR, até a assunção do respectivo Juiz Titular.

Em, 08 de dezembro de 1996.

  
**DESEMBARGADOR CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

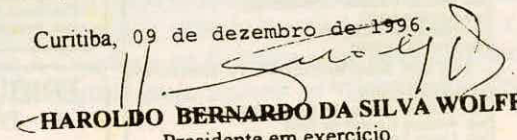
PORTARIA Nº 2900

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87150/96, resolve

#### AUTORIZAR

**LUCIANA ZAPPA SCHANOSKI**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País a partir de 29 de novembro de 1996, durante o período de licença gala.

Curitiba, 09 de dezembro de 1996.

  
**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente em exercício


PORTARIA Nº 2901

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85797/96, resolve

#### DESIGNAR

**CILEIDE STALL**, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer em substituição e a partir de 18 de outubro do ano em curso, as funções de chefe da Divisão Administrativa, da Diretoria de Gabinete, do Gabinete do Presidente, durante o afastamento da titular, **ANGELA CÉLIA RIBAS**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 09 de dezembro de 1996.

  
**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente em exercício



## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

## DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Relação nº 066/96

**Protocolo nº 40.929/96 - Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 11.011/86. **Interessados:** ESPÓLIO DE IZABEL VARDÂNEGA, adv. Dr. Demétrio Berehulka e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Alfredo de Assis Gonçalves Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 40.929/96) em que é interessado ESPÓLIO DE IZABEL VARDÂNEGA, pelo valor de R\$ 162.278,89 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 20 de março de 1996, eis que devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares. III - Vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. V - Publique-se. VI - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente.**

**Protocolo nº 40.932/96 - Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 5.301/84. **Interessados:** FRANCISCO GOES E S/M, adv. Dra. Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R., adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 40.932/96) em que são interessados FRANCISCO GOES E S/M, pelo valor de R\$ 48.271,80 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos), conforme cálculo datado de 12 de junho de 1996, eis que devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares. III - Vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. V - Publique-se. VI - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente.**

**Protocolo nº 41.036/96 - Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 4.203/83. **Interessados:** DORIVAL CARNIATTO, S/M E OUTROS, adv. Dr. Luiz Fernando Kuster e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 41.036/96) em que são interessados DORIVAL CARNIATTO E OUTROS, pelo valor de R\$ 350.084,05 (trezentos e cinquenta mil, oitenta e quatro reais e cinco centavos), conforme cálculos datados de 17 de janeiro de 1996 e 09 de fevereiro de 1996, eis que devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares. III - Vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. V - Publique-se. VI - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente.**

**Protocolo nº 41.037/96 - Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Araucária. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 26/88. **Interessados:** JOANA TEREZA TULESKI E OUTROS, adv. Dr. César Roberto Kuster e o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - I.A.P., adv. Dr. Luciano Tinoco Marchesini. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 41.037/96) em que são interessados JOANA TEREZA TULESKI E OUTROS, pelo valor de R\$ 107.400,97 (cento e sete mil, quatrocentos reais e noventa e sete centavos), conforme cálculos datados de 27 de dezembro de 1995 e 13 de junho de 1996, eis que devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares. III - Vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. V - Publique-se. VI - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente.**

**Protocolo nº 41.318/96 - Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Paranaguá. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 719/89. **Interessados:** ESPÓLIO DE ANTONIO ORZENN, adv. Dr. Alcindo Cruz Filho e o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, adv. Dr. Reginaldo Martins. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 41.318/96) em que é interessado ESPÓLIO DE ANTONIO ORZENN, pelo valor de R\$ 68.204,74 (sessenta e oito mil, duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 24 de novembro de 1995, eis que devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares. III - Vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. V - Publique-se. VI - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente.**

**Protocolo nº 41.338/96 - Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Indenização nº 26.484/90. **Interessados:** ESPÓLIO DE LEONARDO LIPSKI E OUTRA, adv. Dr. João Hiberê de Souza Batista e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. José Cid Campêlo Filho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 41.338/96) em que é interessado ESPÓLIO DE LEONARDO LIPSKI E OUTRA, pelo valor de R\$ 37.340,25 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), conforme cálculo datado de 20 de maio de 1996, eis que devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares. III - Vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. V - Publique-se. VI - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente.**

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA**  
**MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS.**

RESENHA Nº 042/96

Resenha da sessão de julgamento realizada aos quatro dias do mês de dezembro de 1996, às 14:00 horas, na sede do Departamento do Patrimônio.

**CONCORRÊNCIA Nº 04/96 (PROTOCOLO Nº 46.776/96).**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS.**

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

**ANEXO I:****I - DESCLASSIFICAR:**

1) a concorrente **ARLUZ THÉRMO ELÉTRICA LTDA.** por descumprimento ao nº 3 das Observações do edital: itens 17 e 18 por não ter apresentado catálogo original, mas apenas cópia fac-simile, e itens 23, 24 e 25 (aparelhos de ar condicionado), por não constar relação das firmas autorizadas a executar serviços de assistência técnica (mínimo de 6 (seis) cidades no Estado (item 3.2);

2) a firma **JELLY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, por descumprimento ao nº 1, Capítulo II - PROPOSTA - não consta assinatura do responsável;

**II - CLASSIFICAR as demais participantes;****III - DESCONSIDERAR:**

1) de **ADRIPAR Representações Comerciais Ltda.** os itens 02, 03 e 04, visto que os bens ali descritos não são pertinentes ao seu Registro Cadastral, conforme decisão de fls. 901 usque 907 da Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar de Materiais, Equipamentos e Serviços;

2) de **INFORMÓBILE Indústria e Comércio de Móveis Ltda., MULTIFORM Móveis Especiais Indústria e Comércio Ltda. e PENISOLA Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda.**, o item 14 por terem ofertado preço superior ao valor máximo determinado no edital;

3) de **LOJAS DO PEDRO LTDA.** o item 22 por apresentar relação com apenas 05 (cinco) cidades com empresas autorizadas para prestação de serviços de assistência técnica, quando o edital exigia no mínimo 06 (seis) cidades;

**IV - JULGAR VENCEDORAS no Anexo I as seguintes empresas, classificando as demais licitantes, em ordem crescente de preços, conforme Quadro Demonstrativo que acompanha e faz parte integrante deste julgamento:**

a) **SCHEFFER DO ITUXI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.**

Item 01 R\$ 388,00

b) **MULTIFORM MÓVEIS ESPECIAIS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Item 02 R\$ 165,99

Item 03 R\$ 141,90

Item 04 R\$ 93,50

Item 15 R\$ 29,15



c) MASTERFAX TELEINFORMÁTICA E  
CONSULTORIA ELETRÔNICA LTDA.

Item 22 R\$ 347,45

d) TECNOLINEA INJETADOS PLÁSTICOS  
LTDA.Item 05 R\$ 96,00  
Item 06 R\$ 113,00  
Item 07 R\$ 79,00  
Item 08 R\$ 153,00  
Item 09 R\$ 306,00  
Item 10 R\$ 256,00e) INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE MÓVEIS LTDA.Item 11 R\$ 228,07  
Item 12 R\$ 154,51  
Item 13 R\$ 94,68

## f) ALDO BORTOLINI &amp; CIA. LTDA.

Item 14 R\$ 39,60

## g) OLIVETTI DO BRASIL S/A.

Item 21 R\$ 864,00

## h) LOJAS DO PEDRO LTDA.

Item 16 R\$ 34,00

i) BRINGER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.  
(FREE AMAZON)Item 17 R\$ 72,00  
Item 18 R\$ 32,00  
Item 19 R\$ 38,00  
Item 20 R\$ 129,90  
Item 23 R\$ 819,00  
Item 24 R\$ 1.090,00  
Item 25 R\$ 1.349,00**ANEXO II:****I - DESCLASSIFICAR:**

1) a licitante **VIMALVA Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.**, por ter apresentado o comprovante de entrega das amostras extemporaneamente, em desacordo com o nº 06 das Observações do ato convocatório;

2) a firma **ARLUZ THÉRMO ELÉTRICA LTDA.**, por não ter apresentado amostra, embora comunicada do prazo determinado no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

**II - CLASSIFICAR as demais licitantes:**

**III - JULGAR VENCEDORAS** do certame, pelo menor preço oferecido, as seguintes empresas, classificando as demais em ordem crescente de preços, de acordo com o Quadro Demonstrativo que acompanha e faz parte integrante deste julgamento:

a) INFANTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÃO DE IMPRESSOS  
GRÁFICOS LTDA.Item 01 R\$ 3,82  
Item 02 R\$ 7,64  
Item 03 R\$ 6,64  
Item 04 R\$ 10,38

## b) OLIVETTI DO BRASIL S/A.

Item 05 R\$ 6,20  
Item 06 R\$ 2,27c) ENVISION SUPRIMENTOS PARA  
INFORMÁTICA LTDA.Item 40 R\$ 32,58  
Item 41 R\$ 32,58d) ADRIPAR REPRESENTAÇÕES  
COMERCIAIS LTDA.Item 13 R\$ 1,32  
Item 14 R\$ 93,80  
Item 18 R\$ 61,40  
Item 28 R\$ 2,24  
Item 31 R\$ 3,59  
Item 32 R\$ 8,36  
Item 42 R\$ 4,40e) PAJERO COMÉRCIO DE  
MANUFATURADOS LTDA.Item 07 R\$ 10,09  
Item 09 R\$ 0,14  
Item 11 R\$ 0,27  
Item 12 R\$ 0,35  
Item 23 R\$ 0,38  
Item 24 R\$ 0,38  
Item 25 R\$ 0,42  
Item 26 R\$ 0,39  
Item 27 R\$ 12,61  
Item 29 R\$ 0,31  
Item 30 R\$ 0,86  
Item 43 R\$ 2,86f) AVERY COMÉRCIO DE PRODUTOS  
MANUFATURADOS LTDA.

Item 08 R\$ 8,00

g) DISMATEX DISTRIBUIDORA DE  
MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO,  
EQUIPAMENTOS, COMUNICAÇÃO E  
INFORMÁTICA LTDA.Item 10 R\$ 0,20  
Item 37 R\$ 5,58  
Item 38 R\$ 4,76  
Item 39 R\$ 4,89

## h) GABARDO &amp; TOSIN LTDA.

Item 21 R\$ 0,41

Frustrados nesta licitação os itens 15, 16, 17 e 20.

**ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações  
para Materiais, Equipamentos e Serviços

**SECRETARIA**

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2540/96



TICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
PAULO AFONSO COSTA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 TEIXEIRA SOARES	1996	01/02/97	091321/96
LICINIO MELO FRAGA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 RIBEIRAO DO PINHAL	1997	03/02/97	090757/96
NOE PEREIRA LIMA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 PEROLA	1997	01/02/97	090759/96
MARLI TEREZINHA ANTUNES AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 PEROLA	1996	12/02/97	090386/96
DELMACY TEREZINHA AOKI AGENTE DE LIMPEZA Nivel 10 LONDRINA - 4a. VARA CRIMINAL	1997	03/02/97	090905/96
JOSE ROBERTO PEREIRA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 PONTA GROSSA - 1a. VR CRIMINAL	1996	03/02/97	090858/96
VERONICA TOMADON FABRIN AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 PEROLA	1997	01/02/97	090758/96
MIGUEL AOKI AGENTE DE LIMPEZA Nivel 10 A DISPOSICAO DE: LONDRINA	1997	03/02/97	090904/96

Curitiba, 04 de DEZEMBRO de 1996

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2543/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
IOLANDA VIEIRA SUPERCHINSKI AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 GABINETE DO PRESIDENTE	1997	02/01/97	092248/96
LUIZ MODESTO PORAT ESCRIVAO VAR REG PUB ACID TRAB Nivel 7 CTBA VR REG PUB ACID TRABALHO	1995	05/12/96	091929/96
LUIZ ROBERTO RIBAS AFFONSO DA COSTA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DF DFN DIVISAO FINANCEIRA	1997	02/01/97	092434/96
ADAHYR LIMA PIMENTEL MACHADO ASSESSOR JURIDICO Classe II DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	1997	06/01/97	092137/96
LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA COSTA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 2a. VR TRIBUNAL DO JURI	1997	02/01/97	092229/96
CARLOS EDUARDO RAMOS REGIO ASSESSOR JURIDICO Classe III DA DIR ASSESSORIA	1997	07/01/97	092602/96
JAIMÉ LAURO GARCIA AGENTE DE SERVICO EXTERNO (QS) Nivel 6 SERV TRANS E MANUT PRES	1995	02/01/97	092430/96
DENISE APARECIDA DE MENEZES KUHN AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DES RONALD ACCIOLY	1996	09/12/96	092043/96
JOSE MARIO DA SILVA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - JUIZADOS ESPECIAIS	1996	09/01/97	091909/96

Curitiba, 05 de DEZEMBRO de 1996

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2544/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MANOEL ALZEMIRO MARINS OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 RESERVA	1997	02/01/97	080517/96
ESTER TEREZINHA VIEIRA AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 RESERVA	1997	02/01/97	080517/96
ELAINE DE CASSIA GIMENES MASSARO AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 A DISPOSICAO DE: PARANAGUA - INF JUV FAMILIA	1996	06/01/97	080517/96
VALCIRA DE FATIMA FERRI DA SILVA COMISSARIO VIGIL DE MENORES Nivel 5 A DISPOSICAO DE: FORUM DE UNIAO DA VITORIA	1997	01/01/97	081141/96
JOCELINE GRANISKA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 RESERVA	1997	02/01/97	080517/96

Curitiba, 05 de DEZEMBRO de 1996

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 2A CAMARA CIVEL A ALIZAR-SE EM 18 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESCOES BSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA MICRUTE	007	0052692-1
AGOSTINHO MORAES	016	0051467-4
AIRTON SAVIO VARGAS	017	0052162-8
ALBINO JOSE DE BONI	002	0048210-0
AMELIA MARGARIDA P GOUVEIA PITTA	012	0053656-9
AMILTON FERREIRA DA SILVA	007	0052692-1
ANDREA PEDROZO DOS SANTOS	001	0048076-8
ANGELA BEATRIZ ALCAIDE	008	0053130-0
ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA	005	0048425-1
ANITA CARUSO PUCHTA	009	0053193-7
ANTONIO FERREIRA FRANCA	013	0053803-8
ANTONIO SBANO	004	0047596-1
ANTONIO SBANO JUNIOR	004	0047596-1
ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY	005	0048425-1
ATAIDES KIST	013	0053803-8
CARLOS ALBERTO MORO	002	0048210-0
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	007	0052692-1
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	005	0048425-1
CARLYLE POPP	001	0048076-8
CELSO DE LIMA BUZZONI	012	0053656-9
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	010	0053495-6
CLEVERSON FARIA COSTA	004	0047596-1
DELVANI ALVES LEME	008	0053130-0
DIAIR SANTOS	002	0048210-0
ELAINE FERNANDES MEIRA	016	0051467-4
ELIO RESENDE DE OLIVEIRA	003	0037380-0
EUDES NEGRI DA ROCHA	008	0053130-0
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER	010	0053495-6
FERNANDO SIMAS FILHO	002	0048210-0
GEORGE BUENO GOMM	002	0048210-0
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	002	0048210-0
GERSON LUIZ DECHANDT	006	0048868-6
HELIO QUERINO JOST	003	0037380-0
INDIANARA ALVES DE QUADROS	005	0048425-1
IRA NEVES JARDIM	008	0053130-0
IVAN PAEZ SOARES	004	0047596-1
IVANIR AFONSO BERTE	003	0037380-0
JACINTO NELSON DE M COUTINHO	005	0048425-1
JOAO ANTONIO DE BARROS	002	0048210-0
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	014	0050540-4
JOAQUIM LOPES	011	0053573-5
JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA	006	0048868-6
JOSE ALTEVIR MERETH B DA CUNHA	006	0048868-6
JOSE ANTONIO DE FREITAS	002	0048210-0
JOSE CID CAMPELO	015	0048941-0
JOSE CID CAMPELO FILHO	015	0048941-0
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	002	0048210-0



REQUERIDO : CLAUDIA NARA BORATO  
 : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA  
 RELATOR : **DES. CARLOS HOFFMANN**  
 KEVISOR : **DES. LENZ CESAR**  
 DIVISAO DE PROCESSO CRIME  
 RELACAO No. 141/96  
 1A CAMARA CRIMINAL

## INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO ORDEM PROCESSO  
 DAVISON SILVA 001 0052583-7

VISTA AO(S) ADVOGADO(S) - Dr DAVISON SILVA, para  
 apresentar Razoas de Apelacao de WALTER ALVES CORREIA  
 PRAZO : 08 DIAS

ADV.: DAVISON SILVA

## APELACAO CRIME

001.PROCESSO : 0052583-7  
 COMARCA : CIANORTE  
 VARA : VARA CRIMINAL  
 APELANTE : ADAIR DEOLA (REU PRESO)  
 APELANTE : WALTER ALVES CORREA (REU PRESO)  
 ADVOGADO : DAVISON SILVA  
 APELANTE : NESTOR BOZELLI DOS SANTOS  
 ADVOGADO : JOSE DOS SANTOS  
 ADVOGADO : JONATHAS CESAR DOS SANTOS  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 RELATOR : **DES. TADEU COSTA**  
 REVISOR : **DES. MOACIR GUIMARAES**  
 DIVISAO DE PROCESSO CRIME  
 RELACAO No. 153/96.

2A CAMARA CRIMINAL

## INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO ORDEM PROCESSO  
 LINCOLN FERREIRA DE BARROS 001 0053915-3

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR  
 DESEMBARGADOR RELATOR

## HABEAS CORPUS CRIME

001.PROCESSO : 0053915-3  
 COMARCA : JAGUARIAIVA  
 VARA : VARA UNICA  
 IMPETRANTE : JARDEL NASCIMENTO DE CARVALHO (REU  
 PRESO)

ADVOGADO : LINCOLN FERREIRA DE BARROS  
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL  
 RELATOR : **DES. CARLOS HOFFMANN**  
 DESPACHO :

1. Nao e o caso de se conceder o pedido  
 liminarmente, por nao ser a prisao do paciente, em  
 primeiro estudo, manifestamente ilegal.  
 2. A douda Procuradoria Geral da Justica.  
 Em 06.12.96  
 Des. Carlos Hoffmann,  
 Relator

## HABEAS CORPUS CRIME

002.PROCESSO : 0054303-7  
 COMARCA : UMUARAMA  
 VARA : 1A VARA CRIMINAL  
 IMPETRANTE : WALDIQUE BISPO PEREIRA EM SEU FAVOR  
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL  
 RELATOR : **DES. CARLOS HOFFMANN**  
 DESPACHO :

1) O caso nao comporta o deferimento de  
 liminar. Alias, em primeiro estudo, parece-me que se  
 trata de reiteracao de pedido, uma vez que esta Camara  
 ja apreciou o habeas corpus no. 52.851-0, de Umuarama,  
 impetrado, ao que parece, por identico fundamento.  
 2) Junte-se copia do acordao proferido no  
 referido habeas corpus e abra-se vista a douda  
 Procuradoria Geral de Justica.

Em, 06.12.96  
 Des. Carlos Hoffmann,  
 Relator.

DIVISAO DE PROCESSO CRIME  
 RELACAO No. 62/96.

SECAO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

## INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO ORDEM PROCESSO  
 ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA 001 0046724-1/02  
 ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL 001 0046724-1/02  
 JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO 001 0046724-1/02

VISTA AO(S) AGRAVANTE(S) - EFETUAR TRASLADO DE PECAS  
 PRAZO : 05 DIAS

## AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIME AO S.T.J.

001.PROCESSO : 0046724-1/02  
 COMARCA : LONDRINA  
 VARA : 1A VARA CRIMINAL  
 AGRAVANTE : PEDRO FERNANDES GUERREIRO JUNIOR  
 ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA  
 ADVOGADO : JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO  
 ADVOGADO : ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL  
 AGRAVADO : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO  
 PARANA

# TRIBUNAL DE ALÇADA

## SECRETARIA

### ORDEM DE SERVIÇO N. 474/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 92543/96, resolve:

### TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Vanessa de Souza Camargo**, matrícula n. 5561, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, escaladas para o mês de dezembro pela Ordem de Serviço n. 487/95.

Curitiba, 6 de dezembro de 1996.

  
**Roberto Portugal**  
 Secretário

### ORDEM DE SERVIÇO N. 475/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 92511/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Bernardo Amaral Wolff Neto**, matrícula n. 271, Técnico Especializado nível 2, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 567/95, a partir do dia 9 de janeiro de 1997.

Curitiba, 6 de dezembro de 1996.

  
**Roberto Portugal**  
 Secretário



## ORDEM DE SERVIÇO N. 476/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 92580/96, resolve:

## CONCEDER

a **Paulo Celso Amaral Vianna**, matrícula n. 5012, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 35 ( trinta e cinco) dias de férias, sendo 30 (trinta) dias relativos ao exercício de 1997 e 5 (cinco) dias alusivos ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço n. 55/96, a partir do próximo dia 26.

Curitiba, 6 de dezembro de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO N. 477/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 92712/96, resolve:

## CONCEDER

a **Teodora Maria Duarte Custódio da Silva**, matrícula n. 5260, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do dia 2 de janeiro de 1997.

Curitiba, 6 de dezembro de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO N. 478/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 92643/96, resolve:

## CONCEDER

a **Isabel Jacomel**, matrícula n. 5124, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício 1997, a partir do dia 31 de janeiro de 1997.

Curitiba, 6 de dezembro de 1996.

**Roberto Portugal**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO N. 479/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 93099/96, resolve:

## CONCEDER

a **Rosangela Sarmento Gonçalves**, matrícula n. 5329, Programador de Computador nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 198/96, a partir do dia 6 de janeiro de 1997.

Curitiba, 6 de dezembro de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

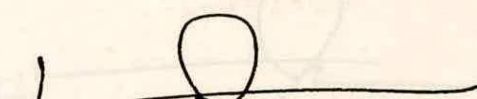
## ORDEM DE SERVIÇO N. 480/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 92797/96, resolve:

## CONCEDER

a **Irajá Pigatto Ribeiro**, matrícula n. 5548, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do dia 2 de janeiro de 1997.

Curitiba, 6 de dezembro de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário



**ORDEM DE SERVIÇO N. 481/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 93100/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Alec Sandra de Oliveira Kreutzer**, matrícula n. 5181, Operador de Computador nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do dia 17 de janeiro de 1997.

Curitiba, 6 de dezembro de 1996.

  
**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 482/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 93202/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Márcia Ross Kless**, matrícula n. 5522, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do dia 2 de janeiro de 1997.

Curitiba, 6 de dezembro de 1996.

  
**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 483/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 93045/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Darcy Carlos Alves**, matrícula n. 5528, Diretor do Departamento Econômico e Financeiro símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal,

férias legais alusivas ao exercício de 1997, a partir do dia 6 de janeiro de 1997.

Curitiba, 6 de dezembro de 1996.

  
**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 484/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 93047/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Claudia Previdi Motta**, matrícula n. 5406, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 22 (vinte e dois) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1994, assegurados pela Ordem de Serviço n. 207/96, a partir do próximo dia 26.

Curitiba, 6 de dezembro de 1996.

  
**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 485/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 93043/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Maria de Lourdes da Silva Rocha**, matrícula n. 5325, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1995, a partir do dia 10 de janeiro de 1997.

Curitiba, 6 de dezembro de 1996.

  
**Roberto Portugal**  
Secretário



**ORDEM DE SERVIÇO N. 486/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 93309/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Andréa de Paula Xavier de Almeida**, matrícula n. 5462, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 35 ( trinta e cinco) dias de férias, sendo 30 (trinta) dias relativos ao exercício de 1997 e 5 (cinco) dias alusivos ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço n. 345/96, a partir do dia 6 janeiro de 1997.

Curitiba, 6 de dezembro de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 488/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 93304/96, resolve:

**INTERROMPER**

a partir do último dia 4, a licença especial concedida a **Clara Cristina Reffo Celinski**, matrícula n. 5140, Assistente Técnico Administrativo nível 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 399/96, relativa ao quinquênio compreendido entre 17 de outubro de 1990 e 16 de outubro de 1995, assegurando-lhe o direito de usufruir os 60 (sessenta) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 6 de dezembro de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 489/96**

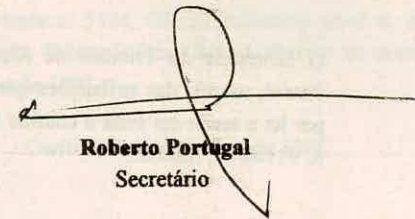
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 92528/96, resolve:

**INTERROMPER**

as férias legais alusivas ao exercício de 1995, concedidas a **Gilmar Montelero**

**Lopes**, matrícula n. 5320, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 410/96, a partir do último dia 2, assegurando-lhe o direito de usufruir os 16 (dezesesseis) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 6 de dezembro de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 490/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 92541/96, resolve:

**TRANSFERIR**

a licença especial concedida a **Eliege Cristina Sanvido**, matrícula n. 5422, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 450/96, para ser usufruída a partir desta data.

Curitiba, 9 de dezembro de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 491/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 93275/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Maria Célia Biscaia Bacellar**, matrícula n. 5122, Bibliotecário nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do dia 2 de janeiro de 1997.

Curitiba, 9 de dezembro de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário




## ORDEM DE SERVIÇO N. 492/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 93197/96 resolve:

## CONCEDER

a Otilia de Almeida Ferreira, matrícula n. 5321, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 181/95, relativa ao quinquênio compreendido entre 7 de maio de 1990 e 6 de maio de 1995, a partir do dia 9 de janeiro de 1997, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 9 de dezembro de 1996.

  
Roberto Portugal  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO No. 1901

SEGUNDA CAMARA CIVEL

DESPACHOS - RELATOR

## INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDER ROBERTO ALVES VALADAO	009	0099686-3
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	013	0099775-5
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	001	0095717-7
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FRAGA	014	0099798-8
CARLOS ALBERTO SZTOLLZ	002	0099104-6
CARMEN ESTER ROMERO BONNEVIALLE	003	0099200-3
CLAUDIA ROCHA F. DE SA	002	0099104-6
CLAUDIMAR LUCIO LUGLI	011	0099717-3
CLAUDIO XAVIER PETRYK	003	0099200-3
DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR	009	0099686-3
ECLIA MARIA MARTINS RIBAS	013	0099775-5
EDSON LUIZ DAL BEN	014	0099798-8
EXPEDITO DELMONACO DE CASTRO	007	0099469-2
FLAVIO ARAUJO	003	0099200-3
FRANCISCO CARLOS DUARTE	012	0099765-9
GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	013	0099775-5
GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE	009	0099686-3
GENESIO NAILOR FINGER	006	0099454-1
HOMERO VIEIRA NETO	013	0099775-5
IVAN GUERIOS CURI	002	0099104-6
IVONE STRUCK	003	0099200-3
JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK	012	0099765-9
JOSE BOLIVAR BRETAS	006	0099454-1
LAIR CARBONERA	014	0099798-8
LECIR MARIA SCALASSARA	005	0099277-4
LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO	012	0099765-9
LUIZ CARLOS SLONIK	002	0099104-6
LUIZ CELSO BRANCO	011	0099717-3
MARCIA RODRIGUES DIAS SILVA	005	0099277-4
MARCO ANTONIO LANGER	008	0099684-9
MARCOS ROGERIO LOBO COLLI	007	0099469-2
MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES	001	0095717-7
OTELIO RENATO BARONI	008	0099684-9
PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO	012	0099765-9
PAULO VINICIO FORTES	010	0099692-1

PAULO VINICIO FORTES FILHO	011	0099717-3
	015	0099866-1
	010	0099692-1
	011	0099717-3
	015	0099866-1
RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE	007	0099469-2
ROBERTO ROTH	005	0099277-4
RONILDO GONCALVES DA SILVA	003	0099200-3
THELMA HAYASHI AKAMINE	008	0099684-9
THEOQUITO AMADOR	004	0099239-4
TONI MENDES DE OLIVEIRA	010	0099692-1
	011	0099717-3
	015	0099866-1
WANDERLEY PAVAN	004	0099239-4

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0095717-7  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
AGRAVANTE : NUTRIMENTAL S/A - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMETOS  
AGRAVANTE : PROMIVI S/A - NUTRICAO ANIMAL  
AGRAVANTE : PROMISSAO AGRO PASTORIL S/A  
AGRAVANTE : NUTRON S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELETRONICOS  
AGRAVANTE : A. LEME ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
AGRAVANTE : BELARISSA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
AGRAVANTE : ARTHUR DA SILVA LEME NETO  
AGRAVANTE : VERA REGINA BISCAIA LEME  
AGRAVANTE : RODRIGO COSTA DA ROCHA LOURES  
AGRAVANTE : VERA LILIA SANTOS DA ROCHA LOURES  
ADVOGADO : MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES  
AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A  
ADVOGADO : ANTONIO GERALDO SCUPINARI  
ORGAO JULGADOR : SEGUNDA CAMARA CIVEL  
RELATOR : JUIZ MORAES LEITE  
RELATOR CONV. : JUIZ CONV. ROBERTO COSTA BARROS (REGIME EXCECAO )  
DESPACHO : DESCRICAO: DESPACHO DECISORIO VISTOS, ETC. I - HOMOLOGO PARA QUE SURTAM OS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTENCIA REQUERIDA AS FLS, NOS TERMOS DO ARTIGO 92 INCISO VII DO R.I.T.A. II - INTIMEM-SE. OPORTUNAMENTE BAIXEM.

Em 02 de dezembro de 1996 (a) JUIZ CONV. ROBERTO COSTA BARROS

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO : 0099104-6  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 8A VARA CIVEL  
AGRAVANTE : SORAYA TONIOLO BRANCO M.E.  
ADVOGADO : IVAN GUERIOS CURI  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO SZTOLLZ  
ADVOGADO : CLAUDIA ROCHA F. DE SA  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS SLONIK  
AGRAVADO : FAST CONSTRUCCOES CIVIS LTDA  
ORGAO JULGADOR : SEGUNDA CAMARA CIVEL  
RELATOR : JUIZ CORDEIRO CLEVE  
RELATOR CONV. : JUIZ CONV. ROGERIO COELHO  
DESPACHO : DESCRICAO: DESPACHO DECISORIO TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISAO QUE INDEFERIU LIMINAR NA MEDIDA CAUTELAR INOMINADA PROMOVIDA POR SORAYA TONIOLO BRANCO M.E. CONTRA FAST CONSTRUCCOES CIVIS LTDA. CONSIGNO EM PRIMEIRO LUGAR QUE O RECURSO, EMBORA PROTOCOLADO NA VARA DE ORIGEM EM 12 DE OUTUBRO DE 1995, SOMENTE FOI ENCAMINHADO AO TRIBUNAL

EM 15 DE OUTUBRO DE 1996. REVELAM OS AUTOS QUE, AO SUSTENTAR A DECISAO AGRAVADA, O MAGISTRADO ENTENDEU TER O RECURSO PERDIDO O OBJETO EM RAZAO DE HAVER SIDO PROFERIDA A SENTENCA JULGANDO O MÉRITO DA MEDIDA. CORRETA A DECISAO EIS QUE NAO HA OUTRA CONCLUSAO POSSIVEL, POIS JULGADA NO MÉRITO A MEDIDA CAUTELAR EFETIVAMENTE PERDE O OBJETO O AGRAVO INTERPOSTO DA DECISAO DE INDEFERIMENTO DA LIMINAR. NESTAS CONDICOOES, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO, FAZENDO-O COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 537 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, POSTO QUE PREJUDICADO O RECURSO. INTIME-SE.

Em 29 de novembro de 1996 (a) JUIZ CONV. ROGERIO COELHO

## APELACAO CIVEL

003.PROCESSO : 0099200-3  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 2A VARA CIVEL  
APELANTE : CIRLENE FRANCISCA CHAGAS  
ADVOGADO : FLAVIO ARAUJO  
ADVOGADO : IVONE STRUCK  
APELADO 1 : ISMAEL FLASMO DE OLIVEIRA  
APELADO 1 : MARLI DA SILVA FLASMO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO 1 : CLAUDIO XAVIER PETRYK  
ADVOGADO 1 : CARMEN ESTER ROMERO BONNEVIALLE  
APELADO 2 : RONILDO GONCALVES DA SILVA  
APELADO 2 : REGINA MARIA FARINHAS  
ADVOGADO 2 : RONILDO GONCALVES DA SILVA  
ORGAO JULGADOR : SEGUNDA CAMARA CIVEL  
RELATOR : JUIZ CORDEIRO CLEVE  
RELATOR CONV. : JUIZ CONV. ROGERIO COELHO  
REVISOR : JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA



**COMARCA DE TOMASINA**

COMARCA DE TOMAZINA - PARANÁ  
 FORUM DR. ACYR SANTOS CARNEIRO DE QUADROS  
 JUIZ DR. TELMO ZAIQNS ZAINKO  
 RELAÇÃO Nº 19/96 - VARA CRIMINAL

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS QUE SERÃO INTIMADOS NESTA RELAÇÃO

DR. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS - 01, 02 e 03

- DR. VALFRIDO BARBOSA DOS SANTOS - 03.  
 J1 - Autos nº 38/93 - JOSÉ DE CARVALHO, vulgo "Zezão" - expedido carta precatória a Comarca de Castro-Pr, para intimação da vítima Queila Borges Ferreira, para os fins do art.91 da Lei 9.099/95 - Adv. Dr. Laercio Ademir dos Santos.  
 02 - Autos nº 10/88 - DOROTI MARIA GONÇALVES MOREIRA, vulgo "Dora" - expedido Carta Precatória a Comarca de Joaquim Távora-Pr, para cumprimento da pena imposta. - Adv. Dr. Laercio Ademir dos Santos.  
 03 - Autos nº 26/95 - OLÍMPIA PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA e GILBERTO SEBASTIÃO DE LIMA - Sentenciados em 26/11/96 - Absolvidos com fulcro no art. 386 inc. III do C.P.P. - Advogados - Drs. Laercio Ademir dos Santos e Valfrido Barbosa dos Santos.

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO Nº 1371

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça GLÁUCIO ANTONIO PEREIRA para atuar junto ao Órgão Especial do egrégio Tribunal de Justiça no dia 06 de dezembro do fluente.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1372

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5666/96-PGJ, resolve

CONCEDER

08 (oito) dias de licença à Promotora de Justiça DANIELE GONÇALVES THOMÉ VASQUES para tratamento de sua saúde, no período de 04 a 11 de dezembro do fluente.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1373

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5672/96-PGJ, resolve

CONCEDER

licença paternidade ao Promotor de Justiça CLAYTON MARANHÃO no período de 01 a 05 de dezembro do fluente.

Curitiba, 06 de novembro de 1996.

Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1374

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto CLÁUDIO FRANCO FÉLIX para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, no período de 09 a 31 de dezembro do fluente.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1375

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5638/96-PGJ, resolve

I- CONCEDER

06 (seis) dias de licença ao Promotor de Justiça ILDEMAR MOREIRA DA CRUZ para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 02 a 07 de dezembro do fluente.

II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça ÁLVARO LUIZ TORRENS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de TOLEDO, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1375

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça CELSO JAIR MAINARDI para atuar junto à 4ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Alçada no dia 11 de dezembro do fluente.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1376

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5491/96-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça EDSON LUIZ PETERS 22 (vinte e dois) dias das férias relativas ao 1º período de 1996, asseguradas pela Resolução nº 0516/96, para serem usufruídos no período de 10 a 31 de dezembro do fluente, assegurando-lhe os 08 (oito) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1377

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5547/96-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça VANI ANTÔNIO BUENO 20 (vinte) dias das férias relativas ao 2º período de 1996, cassados pela Resolução nº 0804/96, para serem usufruídos no período de 10 a 29 de dezembro do fluente.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1378

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5553/96-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça GUILHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA 09 (nove) dias das férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial, asseguradas pela Resolução nº 1539/95, para serem usufruídos no período de 23 a 31 de dezembro do fluente, ficando os 21 (vinte e um) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

## II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça JORGE CESAR DE ASSIS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CAPANEMA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1380

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça ROSANE CIT CLAUDINO para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, a partir da data da publicação do Ato nº 0160/96 e até 31 de dezembro do fluente.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1381

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça LÚCIA INEZ GIACOMITTI ANDRICH para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de PIRAQUARA, a partir da data da publicação do Ato nº 0161/96 e até 31 de dezembro do fluente.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1382

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça GALATÉIA FRIDLUND SOTTO MAIOR para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, a partir da data da publicação do Ato nº 0162/96 e até 31 de dezembro do fluente.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1383

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça KRETY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO MOURÃO, a partir da data da publicação do Ato nº 0163/96 e até 31 de dezembro do fluente.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1384

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça STELLA MARIS SANTANA FERREIRA PINHEIRO para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de NOVA ESPERANÇA, a partir da data da publicação do Ato nº 0164/96 e até 31 de dezembro do fluente.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1385

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça OURIVAL SANTOS FILHO para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de PARANAGUÁ, a partir da data da publicação do Ato nº 0165/96 e até 31 de dezembro do fluente.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1386

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de GUARAPUAVA, a partir da data da publicação do Ato nº 0166/96 e até 31 de dezembro do fluente.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1387

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça ANDRÉA VERCESI BERARDI para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de LARANJEIRAS DO SUL, a partir da data da publicação do Ato nº 0167/96 e até 22 de dezembro do fluente.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1388

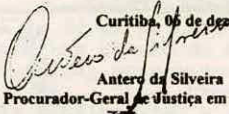
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO



ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PRUDENTÓPOLIS, a partir da data da publicação do Ato nº 0168/96 e até 22 de dezembro do fluente.

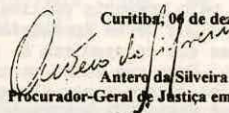
Curitiba, 06 de dezembro de 1996.  
  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## RESOLUÇÃO Nº 1389

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PRIMEIRO DE MAIO, a partir da data da publicação do Ato nº 0169/96 e até 31 de dezembro do fluente.

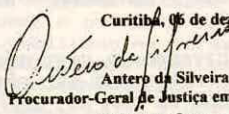
Curitiba, 06 de dezembro de 1996.  
  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## RESOLUÇÃO Nº 1390

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

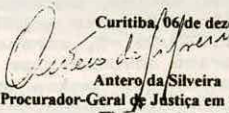
o Promotor de Justiça LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de TERRA ROXA DO OESTE, a partir da data da publicação do Ato nº 0170/96 e até 31 de dezembro do fluente.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.  
  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício  
 RESOLUÇÃO Nº 1391

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

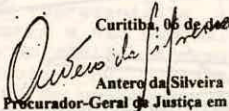
a Promotora de Justiça LAÍS LETCHACOVSKI para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ANTONINA, a partir da data da publicação do Ato nº 0171/96 e até 31 de dezembro do fluente.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.  
  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício  
 RESOLUÇÃO Nº 1392

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça MÔNICA LIEVORE para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de JANDAIA DO SUL, a partir da data da publicação do Ato nº 0172/96 e até 31 de dezembro do fluente.

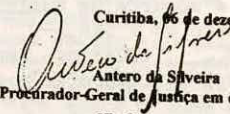
Curitiba, 06 de dezembro de 1996.  
  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 1394

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5517/96-PGJ, resolve

## DESIGNAR

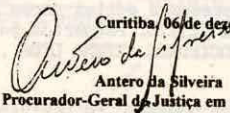
o Promotor de Justiça PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Secretário de Turma Recursal dos Juizados Especiais, a ser realizado na comarca de GUARAPUAVA.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.  
  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício  
 RESOLUÇÃO Nº 1395

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5516/96-PGJ, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça ANTONIO WINKERT DE SOUZA para compor as Bancas Examinadoras dos Concursos Públicos destinados aos provimentos dos cargos de Secretário, Oficial, Auxiliar de Cartório e de Secretário de Turmas Recursais dos Juizados Especiais, a ser realizado na comarca de LONDRINA.

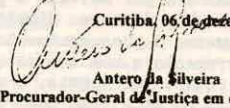
Curitiba, 06 de dezembro de 1996.  
  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## RESOLUÇÃO Nº 1396

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5540/96-PGJ, resolve,

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Secretário do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, a ser realizado na comarca de CURITIBA.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.  
  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

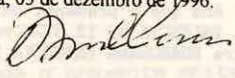
## PORTARIA Nº 0173/96

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 1501/96- SUBSEDE/PGJ, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor da servidora LUCI HELENA SIMAM DE LIMA, Auxiliar Administrativo desta Procuradoria Geral de Justiça, para efeito de aposentadoria, de conformidade com o disposto no artigo 202, § 2º da Constituição Federal e artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual, o tempo de SETE ( 07 ) ANOS E VINTE E DOIS ( 22 ) DIAS, compreendido entre 10/01/84 a 23/02/88; 1º/06/88 a 1º/10/90 e 03/06/91 a 09/01/92, em que prestou serviços à iniciativa privada sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social.

Curitiba, 05 de dezembro de 1996.

  
 DARTAGNAN CADILHE ABILHOA  
 Procurador de Justiça  
 Diretor-Geral

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DE CURITIBA

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

— JUSTIÇA GRATUITA —

EDITAL COM O PRAZO DE 20 dias PARA CITAÇÃO DE GREGORIA GIMENEZ, brasileira, separada judicialmente, filha de Teodoro Gimenez e Martinha Mingues.

O Exmo. Sr. Dr. JOECI MACHADO CAMARGO, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma de Lei, etc...

FAZ SABER a quem o Conhecimento deste haja de pertencer, especialmente GREGORIA GIMENEZ; que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos sob nº 001179/96 de CONVERSAO EM DIVORCIO; em que é requerente: AUGEU CARMELO BALAGUER ROS; e requerido: GREGORIA GIMENEZ; tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: que o requerente contraiu núpcias com a requerida em 30.01.41, sob o regime de comunhão de bens; que desta união adveio o nascimento de três filhos; que o casal não possui bens a serem partilhados; que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido; que o requerente é beneficiário da assistência judiciária gratuita.  
 DESPACHO: Expeça-se novo edital com prazo e formalidades legais. Em, 10.09.96 (a.) JOECI MACHADO



avaliação, ou seja R\$70.000,00;

**SEGUNDA PRAÇA:** 20/02/97, às 14h, pelo maior lance oferecido, desde que não seja preço vil, ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

**LOCAL:** Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum.

**PROCESSO:** Autos sob nº 026/96, de CARTA PRECATÓRIA CÍVEL, oriunda do JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SÃO PAULO em que é(são) exequente(s): HUMBERTO FLOREZI, e executado(a)(s): WILLIAN ALVES FERREIRA.

**BEM:** "67,5% (sessenta e sete vírgula cinco por cento) do imóvel constituído pela data de terras sob nº 27(vinte e sete), da quadra nº A-5, da Zona Armazéns, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Cianorte, Pr, com área total de 1.463,70m². Divide-se: com a Avendida América no raio = 769,46 metros, numa frente de 20,00 metros com a data nº 28 ao NE na distância de 70,00 metros; com a lateral do terreno da Estrada de Ferro da R.V.P.S.C no raio = 839,46 metros com 21,82 metros e finalmente, com a data nº 26 ao SO numa extensão de 70,00 metros, servido por redes de água, luz e telefone, com calçada, meio fio e asfalto, galerias de águas fluviiais, murado, com gradil de ferro na frente, contendo como benfeitorias uma construção em madeira, coberta com telhas de cimento amianto, forrada, constituída de quatro quartos, sala, sala de jantar, cozinha, sanitário, despensa, duas áreas externas, com soalho de madeira e piso cerâmico, com 168,00m² de área construída, edificada em 1974; uma construção em madeira, coberta com telhas de cimento amianto, forrada, constituída de dois quartos, sala, sala de jantar, cozinha, sanitário, despejo e duas áreas externas, com soalho e piso cerâmico, com 77,00m² de área construída, edificada em 1974; uma cobertura de telhas de cimento amianto, com área de 160,00m², amparada pelas paredes do prédio encravado na data vizinha de nº 28 e em pés direito encravados na data nº 27, sem paredes e sem piso; um chaminé de tijolos à vista, usado pela indústria existente no prédio encravado na data vizinha de nº 28; uma construção em alvenaria, coberta com telhas de barro duplan, constituída de salas de recepção, abrigo de veículos, cozinha, sanitário, destinada para escritório, com área de 167,90 m2, edificada

em 1995. Valor do imóvel e benfeitorias R\$550.000,00 (cincoenta mil reais). Valor de 67,5% penhorado R\$33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)".

**ÔNUS:** o imóvel objeto deste edital, encontra-se penhorado nos seguintes processos: Autos nº 473/92, de Execução, que CARLOS VALDIR SANGUINO, move contra SILVA, CANDIDO & LTDA e SEBASTIÃO JOVINO DA SILVA.

**DEPÓSITO:** em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

**AVALIAÇÃO:** R\$33.750,00(trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), atualizada até 04/06/96. **VALOR DA DIVIDA:** R\$71.698,46 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), atualizada até 05/09/96.

**INTIMAÇÃO:** fica desde logo intimado o(a)s executado(a)(s) WILLIAN ALVES FERREIRA, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal. Cianorte, 25 de novembro de 1996. Eu, (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

003386

JOÃO EDUARDO STAUT NUNES  
Juiz de Direito

**COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CITAÇÃO**

prazo de 20 (vinte) dias

O Doutor Dilmari Helena Kessler

Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo e Cartório os autos de Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio Litigioso sob N.º 215/96 em que figura(m) como requerente(s) Vitória Rubia Maria Viecilli e requerido(a) José Félix da Silva, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido. fica através do presente CITADO da ação acima. cujo prazo de contestação é o de 15 dias. querendo, caso isso não ocorra serão tidos como verdadeiros os fatos ali noticiados.

Trata-se Justica Gratuita.

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 28 de novembro de 1996.

Eu, claudinei balazzio datilografei e subscrevi.

P- 4626  
F- 8  
PARA-

Dilmari Helena Kessler  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM O PRAZO DE ( 60 ) DIAS, DO RÉU: ADMILSON ALVES PEREIRA

A Doutora DILMARI HELENA KESSLER - MM. Dra. Juiza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Ação Penal sob no 196/94, que a Justiça Pública move a(o) ré(u) ADMILSON ALVES PEREIRA, já qualificado nos autos supra, atualmente em lugar incerto e não sabido (cert. de fls. 58vº), que no decorrer do processo foi(ram) o(s) mesmo(s) condenado(s) por infração do(s) art.(s) 34, do Dec. Lei 3688, à pena(s) de 10 dias-multa

por sentença datada de 14/10/96. Constando dos autos que o(a) ré(u) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Dra. Juiza que fosse expedido o presente edital, com o prazo de 60 dias, pelo qual fica(m) o(s) réu(s) em tela intimado(s) da sentença condenatória, ciente(s) ainda de que decorrido o prazo acima, a contar da data da publicação deste edital, terá o de 5 (cinco) dias destinados a recurso, após o que, querendo dentro do prazo poderá recorrer a superior instância. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos 02/12/96. Eu, claudinei balazzio escrivão, digitei e subscrevi.

P- 4627  
F- 8  
PARA-

DILMARI HELENA KESSLER  
Juiz de Direito

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU / PARANÁ  
DIREÇÃO DO FÓRUM

**"EDITAL DE IMPUGNAÇÃO"**

O DR. RUY MUGGIATI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu / PR, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Concurso para Auxiliar de Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal sob nº 031/96, com as inscrições abaixo relacionadas, ficando todos os interessados cientes de que poderão impugnar no prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua publicação no Diário da Justiça.

• ADRIANA DAL PONT;

• CLENIRA POLINI;



- ADRIANA DALMAZO;
- ADRIANA LISLEI FELDAUS;
- AIRTON CAVALER DESIDERO;
- ALESSANDRO CELIO LEAL;
- ALEX DE OLIVEIRA LETE;
- ALEXANDRA MOSELE;
- ANA PAULA DE ALMEIDA AFONSO;
- ANA PAULA ESCAPIM;
- ANA ROSA ALBIERO;
- ANDRE HENRIQUE TONIN;
- ANDREA CARLA LENZ;
- ANDREA FABIOLA ENGEL;
- ANDREA WALKIRIA DOS SANTOS;
- ANDREA APARECIDA DA SILVA;
- ANDRÉIA ROCKEMBACH;
- ANGELICA TATIANA TOMIN;
- ARETUSA APARECIDA DE MORAIS;
- AUREA RIPPLER;
- AURELIO MOREIRA;
- BENEDITA ZENI FERREIRA;
- CARLOS ALBERTO PAGANI;
- CAROLINE BRACHT;
- CELSO OLDEMAR GROTH;
- CLAUDETE SALOMÃO DIAS;
- CLAUDIA CALDAS ASSUNÇÃO;
- CLAUDIO M. MANGIARDO LOURENÇO;
- ELIZABETE OLINEX;
- ELIZANGELA LOPES
- ELNICE GONÇALVES DA SILVA;
- ELZA DE SOUZA SANTOS;
- ENIO VICENTE DE LIMAS;
- ERICA GEORGIA SANTOS DA SILVA;
- EUCLIDES DE MORAES BARROS JUNIOR;
- EUNICE TEREZINHA JEZORSKI;
- EVERALDO CAETANO DA SILVA;
- EZEQUIEL ALMEIDA;
- FABIANA DA SILVA OURIQUE;
- FÁTIMA CRISTINA PAES DE ALMEIDA;
- FERNANDO HELENO CASTILHA;
- FRANCINE ALCANTARA SOUZA;
- GENEILSON ALVES DE ARAUJO;
- GENTIL KUERTEN;
- GEUSA TAVARES DE JESUS;
- GILBERTO DONIZETE GONZAGA;
- GILMA FERNANDES;
- GILMAR FLORENCIO DOS SANTOS;

- CREIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- CREUSA FELIX DO CARMO;
- CRISTIANE ALAMMI;
- CRISTIANE B. PROCÓPIO DE ANDRADE;
- CRISTIANE RIBAS RADEZKI;
- DAISI MARCIA FERREIRA DAMACENO;
- DANIEL GONÇALVES;
- DANIELE FERRAZZO MACHADO;
- DANIELLE KOSCIUK MULLER;
- DANIELE RIBEIRO;
- DARIANE FRARE;
- DIRCE DIAS MOREIRA;
- DJULLY APARECIDA SANTOS;
- EDEM LOURDES DA COSTA BEIRIZ;
- EDERSON ALVARO BARBOSA;
- EDINA DA SILVA MIRANDA;
- ELEN LUCIA DA COSTA BEIRIZ;
- ELENICE MARIA KAIPERS;
- ELIANA FERREIRA DA SILVA MARINHO;
- ELIANE ARAUJO;
- ELIAS GOMES DA SILVA;
- ELIETY NEVES PEREIRA;
- ELIS CLAUDIA LENZ;
- ELIS REJANI DA SILVA;
- ELIVETE CRISTINA FERRAZO;
- ELIZABETE DE ANDRADE CRUZ;
- LAUDICELIA BRAGA RODRIGUES;
- LENIR ROSPIRSKI;
- LEONEL JOÃO BETTIN;
- LEONI ROSPIRSKI;
- LILIANE APARECIDA SIEPMANN;
- LILIANE IZABEL SOUZA SAENZ;
- LOVA T. ANTONIOLLI YAMAMOTO;
- LUCIANA BERNARDA MACHADO;
- LUCIANA DA SILVA;
- LUCIANE NARDI;
- LUCIANO ROBERTO BEARZI;
- LUIZ PAULO DA SILVA;
- LUZIA LICHTENOW;
- MAJA FERNANDEZ;
- MARCIA FERNANDES DE SOUZA;
- MARCIA GARCIA;
- MARCIA LUCIA MARZALEK;
- MARCIA MARIA PIRES DA COSTA;
- MARCIA REGINA DA SILVA;
- MARCIA REGINA GENERO;

- ROSELI PEREIRA;
- ROSINEI RIBEIRO DA SILVA;
- RUI OMAR NOVICKI JUNIOR;
- SAMANTHA PACHECO ZIEMANN;
- SANDRA APª DE ARAUJO ALMEIDA;
- SANDRA GARCIA DA SILVA MENDES;

- VALTEMR JOELCIO MENGER;
- VANESSA DA SILVA OURIQUE;
- VERA ALICE SZADKOSKI PORFIRIO;
- VIRLEI LUISA SPENGLER;
- ZENILDE BECHLIM QUEIROZ;
- ZORAIDE DE LIMA SOARES.

## FORAM INDEFERIDAS AS SEGUINTE INSCRIÇÕES:

- ADRIANA ADELAIDE CABRAL;
- AIRTON MARQUES DE OLIVEIRA;
- ANA CRISTINA MORA GUERRA ROMANIUK;
- DEBORA SALETE FOGASSA;

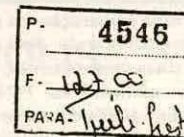
- EUZELINA A. LOPES DE OLIVEIRA;
- FABIO QUEIROZ GURGEL DO AMARAL;
- MARIA PAULA DA ROCHA M. MACHADO;
- ROSINELDI DAL PONT.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum local, e publicado pela imprensa, como determina a Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, aos 03(três) dias do mês de dezembro do ano de 1.996. Eu, Célia Garcia da Silva, Escrivã subscrevo.

RUY MUGGIATI  
Juiz de Direito  
Diretor do Fórum

DIREÇÃO DO FÓRUM



## "EDITAL DE IMPUGNAÇÃO"

O DR. RUY MUGGIATI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu / PR, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Concurso para Oficial de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal sob nº 029/96, com as inscrições abaixo relacionadas, ficando todos os interessados cientes de que poderão impugnar no prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua publicação no Diário da Justiça.

- GILSON MARTINS MIRANDA;
- GILVAIN PEREIRA RUFINO;
- GISLAINE ROSIMERI SALVAN;
- GLAUCIA ELIANE MENDES;
- GLEICY LUCY SIBUCKS;
- HELAINE LIMA LOBATO ZAGO;
- HELIO NUNES RANGEL;
- IANA SPRICIGO;
- IDALINA DE LURDES MOREIRA STRIQUER;
- IGNELSA STEFANIA FRIEDRICH JACOBY;
- INES SPARREMBERGER;
- INGRID LILIAN BORTOLI DA SILVA;
- JANE ANGELI;
- JANE H. ZIEMANN MACHADO NUNES;
- JANETE PELICER DE MEDEIROS;
- JANINE BALOTIN;
- JOÃO ROBERTO FONTOURA;
- JOEL DE SOUZA;
- JOSÉ MONTEIRO DA SILVA;
- JOSIETE HOLLER ALVES DOS SANTOS;

- MARCIA REGINA ZAMPOLI;
- MARCIA SANTOS DE QUADROS;
- MARCIA VERONICE FERRARI;
- MARCO ANTONIO RESQUETTI;
- MARCOS KOREN;
- MARGARETE RODRIGUES PINHEIRO;
- MARIA APARECIDA FERNANDES;
- MARIA CLARISSE DE OLIVEIRA;
- MARIA DE LOURDES DE LIMA;
- MARIA DOLORES ORTEGA;
- MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS;
- MARIA INÁCIA OVELAR DE SOUZA;
- MARIA ISABEL PENTEADO WERNER;
- MARIA SEBASTIANA DUARTE;
- MARILDA MACHADO DE COMPOS;
- MARILU MAYER;
- MARISE GOMES DA ROCHA;
- MARISTELA VERONESE;
- MARLEI PEREIRA DOS REIS;
- MARLENE NATIVIDADE LUIZ;

- ADÃO DA SILVA GENEROSO;
- ADELAIDE GETILDE DAVIES;
- ADELINO MACHADO NETO;
- ADEMLTON JOSÉ DOS SANTOS;
- ADRIANA MIGLIOLI;
- ADRIANA ROMILDA DIB;
- AGENOR WILSON DIAS ROLAN;
- AIRTON REIS DUARTE;
- ALDO SILVERIO DA ROSA;
- ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA;
- ALESSANDRA HELENA BARBOSA;
- ALEX SANDRO DA SILVA;
- ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE;
- ALEXANDRE ZAHERNSKI;
- ALTAIR PEREIRA DE PAULA;
- AMAURI SEVERO;
- ANA ROSA ALBIERO;
- ANDERSON FRANCISCO FINKLER;
- ANDERSON LUIZ ENGEL;

- BENEDITO ALMEIDA GOMES JUNIOR;
- BERBARA DA LUZ M. STRIQUER MERLIM;
- BERNADETTE STELLE TEIXEIRA;
- CARLOS ALBERTO PAGANI;
- CARLOS BARBADO;
- CARLOS HENRIQUE DA ROCHA;
- CARLOS MOREIRA;
- CASSIA RITA DE CARVALHO RIBEIRO;
- CASSIA SANTANA RIBEIRO;
- CELOIR DO CARMO STUMPF;
- CELSO ROGÉRIO MOCHI;
- CELSO SADI RIBEIRO;
- CESAR APARECIDO MAZZO;
- CHANTAL LE BOURLEGAT;
- CICERO APARECIDO XAVIER;
- CICERO FRAGA DE ARAGÃO;
- CIRILO OSCAR SILVERO;
- CLAUDIO LUIZ MAGALHÃES;
- CLAUDIO ROGÉRIO ALEXANDRE;

- JUCELINO MARCON;
- JUCIMARA APª DA CUNHA ROSPIRSKI;
- JULIANA ROCHA FERREIRA;
- JUSSARA BETTERO DUARTE;
- KARINE NAKAD CHUFFI;
- KENIA CRISTINA PESSOA;
- NELVA CLARA LOPEZ;
- NEUSA MARIA LAUER;
- NOEMI GIEHL;
- OSLENE APARECIDA PRADO RESQUETTI;
- OSVALDIR RIBEIRO MENDES;
- PATRICIA DUARTE AVELAR;

- MARLI LEDESMA;
- MARLISIANE VOLLES;
- MARLY MARCONI;
- MAURICINÉIA APARECIDA CRUZ;
- MAYKON NAKASIMA;
- MINAE MAGAYA WONG;
- SANDRA MARA GADONSKI;
- SANDRA SILVA DE CARVALHO;
- SANDRA VIEIRA;
- SANDRO C. MOURA DE OLIVEIRA;
- SANDRO LUIZ BEARZI;
- SERGIO DE JESUS VIEIRA;

- ANDRE LUIZ PEREIRA LIMA;
- ANDREA SILVA MEDEIROS;
- ANGELA CASTAGNA;
- ANGELA SOUZA GONÇALVES;
- ANTONIO CESAR ALVES;
- AROLDO CORDEIRO;
- BEN HUR PERICLES DE SOUZA VIANA;
- DANIELLA BROLL;
- DEBORA REGINA ENGEL;
- DELMIRES ANTONIOLLI;
- DENIS MARNEY DE CASTRO E SILVA;
- DENIS ROBERTO RIBEIRO;

- CLEBER DE SOUZA;
- CLEUSA LUCIA SIMON;
- DAGOBERTO LIMA;
- DAJANE MARILENE PALMA;
- DANIEL ELIAS DA SILVA;
- DANIELA REGINA SIBUCKS;
- DANIELE FERRAZO MACHADO;
- IDU CARVALHO;
- ILDEU FERNANDES SOARES;
- ISABEL CRISTINA MONTEIRO;
- IVONE SILVINO DE FREITAS;
- IZABELA BROL;

- PATRICIA NELI ALVES SILVA;
- PAULO MARIANO PEREIRA;
- PAULO ROGÉRIO ROSPIRSKI;
- PEDRO DE ANDRADE CRUZ;
- RAMONA MARIA RODRIGUES DACHE;
- REGISLAINE TAVARES;
- RENATA DOS SANTOS VASCONCELOS;
- ROGÉRIO RICARIE TELES;
- ROSANGELA MARTINS DE SOUZA;
- ROSELEI IRACEMA GROTH;

- SHIRLEY FRANCO DE PAIVA BERTECHIM;
- SHIRLEY PACHECO PALMA;
- SILENE BEATRIS KAIZER;
- SILVANA APARECIDA DA CRUZ;
- SIMONE GAMERO PRADO;
- SIRLENE DE AGUIRRE VARGAS;
- STEPHANIE LE BOURLEGAT;
- VALDENORA DE JESUS MENDES;
- VALERIA C. DE OLIVEIRA Gª LINDO;
- VALMIR ZAGO;

- EDERSON ALVARO BARBOSA;
- EDNEI GUELLE PALMA FAZOLO;
- EDSON LUIZ SADA;
- EDSON PRADO LIMA;
- EDUARDO RIBEIRO NETO;
- EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR;
- ELIANE DE SOUZA HONORATO;
- ELIDA ESCURRA CABRAL;
- ELIEL LIBERATO;

- IZANETE DIAS CHRIST;
- JACELYNE WULCZAK;
- JACKSON LUIZ HOLLER;
- JACKSON WILLIAM NOVICKI;
- JAME RONCELLI;
- JALAL HAMMOUD;
- JAMEL NISSR;
- JAMIL DE CASTRO MACHADO;
- JANBERT SANTOS DA ROSA;



- ELTON CEZAR WEBER;
- EMERSON FUCHS;
- EMILCIO FARIA BISCAIA;
- EMIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA;
- ENEAS LIBERATO;
- ERIKA CRISTINA TAKATA;
- ERUALDO BARBOZA DE LIMA;
- ESTELA PETRY;
- ESTER MAIA;
- ETEVALDO DARLAN VOLPATO;
- EVANGELISTA DA SILVA SANTOS;
- EVELYN BALIZA;
- EVERALDO CAEANO SILVA;
- FABIA ALEXANDRA DE SOUZA SPINDOL;
- FABIOLA FERNADEZ SHINKAI;
- FERNANDO DONISETTE DE LIMA;
- FERNANDO QUEIROZ NEVES;
- FLAVIO D'ORANGES VIANA;
- FLAVIO MANUPELIA;
- FLAVIO SCHIAVON;
- FRANCISCO C. SANCHES ANTUNES;
- FRANCISCO FERNANDES GOMES;
- FRANQUINE VIEIRA DE MORAIS;
- FULVIA ANDREA RIPPLER;
- GILBERTO DOMIZETE GONZAGA;
- GILMAR MASSALAK;
- GIOVANE MARCELO SCHENKEL;
- GISELE REGINA BERGONCI;
- GLEDSON EVERS;
- HELIDA MARIA DE PAULA;
- HELIO SALDANHA;
- HUGO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA;
- MANOEL MARCOS M. PORTELINHA;
- MARCIO ROBERTO VIEIRA DA LUZ;
- MARCOS AUGUSTO DE CASTRO GOMES;
- MARGARETE PASTORIO;
- MARIA AP. DOS REIS JAGARNAUTH;
- MARIA DE F. ISABEL NETTO MACHINESKI;
- MARIA EDNA DA ROSA AMARO;
- MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS;
- MARIA INES DE OLIVEIRA SANTOS;
- MARIA MARGARETH ALVES;
- MARIA NUNES RANGEL;
- MARIANGELA MAICZUK;
- MARIVONE FATIMA DE LIMA;
- MARK SINGH RAMALHO;
- MAURICIO MAGALHÃES;
- MAURO JOSÉ JUNGES;
- MIGUEL DAL OLMO DE CAMPOS;
- NESTOR FRANCISCO LICHTENOW JR.;
- NEUSA EVANIR DE ARAGÃO;
- NILZA GAIER PRINER;
- NIVALDO BLANSKI JUNIOR;
- NIVALDO ROMAGNA;
- OSMAR AJALA;
- OSVALDO DE OLIVEIRA QUIEROZ;
- OTTO HERMANN FRIEDRICH NETO;
- PATRICIA GABRIELA DE QUEIROZ;
- PAULA ZANON IRINEU;
- PAULO GOMES;

- JARNO IRINEU;
- JAQUELINE MARTINS DE LIMA;
- JERRY EDER DOTTO KALB;
- JOACIR CESAR DA SILVA;
- JOÃO NONIS;
- JOSÉ APARECIDO FONTOURA;
- JOSÉ CARLOS ROLIN DE MOURA;
- JOSÉ DELUCA;
- JOSÉ EZIO DA CONCEIÇÃO;
- JOSÉ GONÇALVES DE MELLO NETO;
- JOSÉ IVO DE OLIVEIRA;
- JOSÉ PAULO DAGUANO;
- JOSÉ ROGERIO XAVIER;
- JULIANA ZALESKI SALLOUM;
- JULIO CESAR PINHEIRO;
- JULLIANI FRANCIELLI PADUAN DONIAK;
- JUSSARA TEREZINHA ROSA DA SILVA;
- KAREN PATRICIA GUIOTTO;
- KARIN ANDREIA WITTE;
- KASSIA VALERIA LIBERATTI;
- LARA TIMOCO DE SOUZA;
- LEONEL JOÃO BETTIN;
- LIDIA GONÇALVES DAMAZO;
- LINCOLN F. DE ASSIS MARTINS DA SILVA;
- LUCIANA KNACKFUSS CASTAGNA;
- LUCIANA ROBERTO BEARZI;
- LUCIEL AMARAL OLIVEIRA;
- LUIZ ALVES DE RAMOS;
- LUIZ GULHERME N. GERMANO VARGAS;
- LUIZ LOBO FILHO;
- LUIZ NEI DA SILVA;
- LUZIA FERNANDES PIERIN;
- ROSA ISABEL BARUDI;
- ROSANE BETTIM DUARTE;
- ROSE MARY VARELLA MAIA DA CRUZ;
- ROSIMEIRE CASSIA CASCARDO;
- ROSSIANE FERRAZ DO PRADO;
- ROVERLEY RAMUNDO;
- SAMANTHA B. GHELLERE FRACAROLLI;
- SANDRA BONFANTE ALVES;
- SANDRA GARCIA DA SILVA MENDES;
- SANDRA GARCIA DA SILVA MENDES;
- SANDRA LUCIA DIAS;
- SEBASTIÃO PACANHAN NUNES;
- SERGIO HENRIQUE DUARTE AVELAR;
- SEVERINO SECCO;
- SILVANA NERY DE LIMA;
- SILVIO WIEBBELLING;
- SOLANGE ARIADENE LANG;
- SONIA REGINA MORAES;
- SUELI BARBOSA DAGUANO;
- TAI S FURMANN;
- TAMIRES DE SOUZA JUNIOR;
- TATIANA BETTIN;
- TEODORINA RAMONA RODRIGUEZ;
- VALCIO LUIZ FERREI;
- VALDEMIR RODRIGUES DE CAMPOS;
- VALDENORA DE JESUS MENDES;
- VALMIR FLAVIO AIRES MARTINS;
- VALTER MARTINS DA SILVA;

Ficando todos os interessados cientes de que poderão impugnar no prazo de 02 (dois) dias, contados na forma supra mencionada.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum local, e publicado pela imprensa, como determina a Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 1.996. Eu, Célia Garcia da Silva, Escrivã subscrevo.

RUY MUGGIATI  
Juiz de Direito  
Diretor do Fórum

P.	4544
F.	121,00
PARA	Juiz de Direito

### "EDITAL DE IMPUGNAÇÃO"

O DR. RUY MUGGIATI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu / PR, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Concurso para Secretário do Juzado Especial Cível e Criminal sob nº 026/96, com as inscrições abaixo relacionadas, ficando todos os interessados cientes de que poderão impugnar no prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua publicação no Diário da Justiça.

- AMALIA NOTI;
- ILDA LEONEL ALVES;
- JOANA CRISTINA PAULINO;
- MARCIA ROGÉRIA AFONSO;
- VERA CARNEIRO ALMADA FERREIRA;
- HELIANE FÁTIMA MAIA ZAGO;
- SIMONE MIRANDA PEREIRA.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum local, e publicado pela imprensa, como determina a Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 1.996. Eu, Célia Garcia da Silva, Escrivã subscrevo.

P.	4545
F.	121,00
PARA	Juiz de Direito

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum local, e publicado pela imprensa, como determina a Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 1.996. Eu, Célia Garcia da Silva, Escrivã subscrevo.

- PAULO ROBERTO JOBIM;
- PEDRO DE ANDREDE CRUZ;
- RAMUNDA DE F. MARTINS DA CUNHA;
- REGINALDO PICIUTO PALAZZO;
- RICARDO AURÉLIO DE ARAUJO;
- ROBERTO ARENHART;
- ROBSON ALEX MARAN DE L. WERNECK;
- RODRIGO SEGOVIA AQUINO;

- VANESSA DAL' MASO CONTI;
- VIVIANE LUCI BEZERRA;
- WAGNER KNACKFUSS CASTAGNA;
- WANDERLEI POLETTI;
- WELBER WILSON SANTIN;
- WILLY COSTA DOLINSKI;
- YNGRID CRISTIANE NIEHUES;

FORAM INDEFERIDAS AS SEGUINTE INSCRIÇÕES:

- AIRTON MARQUES DE OLIVEIRA;
- FABIO DAVID GABRIEL SOARES;
- SANDRO CRISTIANO MOURA DE OLIVEIRA;
- SEBASTIAN ALFREDO PAVON MUNHOZ.

### "EDITAL DE IMPUGNAÇÃO"

O DR. RUY MUGGIATI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu / PR, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Concurso para Secretário de Turmas Recursais Cíveis e Criminais de Juzados Especiais sob nº 026/96, com as inscrições abaixo relacionadas, ficando todos os interessados cientes de que poderão impugnar no prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua publicação no Diário da Justiça.

- LILIANE MACIEL;
- SIMONE MIRANDA PEREIRA;
- HELIANE FÁTIMA MARIA ZAGO;
- ARIALBA DO ROCIO CORDEIRO FREIRE;
- JOANA CRISTINA PAULINO;
- ILDA LEONEL ALVES;
- AMALIA NOTI.

## COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEFENSORES DRA. NILVA VARGAS DE LIMA E SUELI MARIA BELTRAMIN- COM PRAZO DE QUINZE DIAS (15 dias).

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório do crime se processam os autos de PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA Nº 16/95, em que é requerente o réu CARLINHOS BELTRAMIN, filho de Abele Beltramin e de Santana Saorin, incurso nas penas do art. 288, par. único e 159, par. primeiro do CP, com as alterações introduzidas pela Lei 8 072 de 25/07/90, combinando com os arts. 29, e 69 do C.P.E como consta dos autos que as defensoras: Dra. NILVA VARGAS DE LIMA, advogada, inscrita na seccional de São Paulo sob nº 36 041, residente a rua Barão de Itapetininga, 255, cj. 1003, na cidade de São Paulo e Dra. SUELI MARIA BELTRAMIN, advogada, inscrita na seccional de São Paulo sob nº 114 560, residente a rua Av. Sapoema, 1637, na cidade de São Paulo, e por se encontra(rem) em lugar incerto, mandei expedir o presente edital com o prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica as defensora(s), acima nominada(s) e qualificada(s), intimada(s) do despacho de folhas noventa e dois (92), que INDEFERE o pedido de Revogação de Prisão Preventiva. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de

RUY MUGGIATI  
Juiz de Direito  
Diretor do Fórum

P.	4547
F.	150,00
PARA	Juiz de Direito



EDITAL DE CITAÇÃO DE D. SCHMITT EMPRESA MONT. E PREST. DE SERVIÇOS

LTDA., COM O PRAZO DE ( 30 ) TRINTA DIAS

Edital de citação de D. SCHMITT EMPRESA MONT. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA. ( na pessoa de seu representante legal ), o qual se encontra em lugar ignorado, para que pague em ( 5 ) cinco dias, sob pena de penhora em seus bens, a quantia atual de R\$ 500,81 ( quinhentos reais, oitenta e um centavos ), mais os acréscimos legais, até a data do efetivo pagamento, nos termos da petição inicial de fls.02, dos autos nº 174/95, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra D. SCHMITT EMPRESA MONT. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA., do seguinte teor: " EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE ROLÂNDIA - A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, por seu representante legal, que esta subscrive, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra a devedora adiante qualificada, a fim de cobrar a dívida representada pela certidão inclusa, sob nº. 1959912-0, no valor de R\$500,81 - D. SCHMITT EMPRESA MONT. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA. - ENDEREÇO: R. Estilac Leal, 661 - CAD-ICMS: 62799999-E - CGC/MF 78968823/0001-00 - Assim, requer a citação da devedora para, no prazo legal de 5 ( cinco ) dias, pagar a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados na certidão de Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei 6.830/80, e com os benefícios do §2º, do art. 172, do Código de Processo Civil, prossequindo-se até efetiva satisfação do Crédito Tributário. O valor do débito em 09/11/95 é R\$503,32, conforme extrado nos autos. Da-se à presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Curitiba, 02 de outubro de 1.995. (a) MARISA DA SILVA SIGULO, Procuradora Regional de Londrina, Rolândia, 05 de novembro de 1.996. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

P. 4490
F. 119,00
PARA-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE IRMÃOS LONARDONI & CIA. LTDA., COM O PRAZO DE

( 30 ) TRINTA DIAS

Edital de citação de IRMÃOS LONARDONI & CIA. LTDA. ( na pessoa de seu representante legal ), o qual se encontra em lugar ignorado, para que pague em ( 5 ) cinco dias, sob pena de penhora em seus bens, a quantia de R\$ 46,27 ( quarenta e seis reais, vinte e sete centavos ), mais os acréscimos legais, até a data do efetivo pagamento, nos termos da petição inicial de fls.02, dos autos nº 183/95, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra IRMÃOS LONARDONI & CIA. LTDA., do seguinte teor: " EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE ROLÂNDIA - A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, por seu representante legal, que esta subscrive, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra a devedora adiante qualificada, a fim de cobrar a dívida representada pela certidão inclusa, sob nº. 1959914-7, no valor de R\$46,27 - IRMÃOS LONARDONI & CIA. LTDA. - ENDEREÇO: Rua Carlos Luz, s/n. - CHA. PREFEITURA - CAD-ICMS: 62702180-L - CGC/MF. 80788953/0001-03 - Assim, requer a citação da devedora para, no prazo legal de 5 ( cinco ) dias, pagar a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados na certidão de Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei 6.830/80, e com os benefícios do §2º, do art. 172, do Código de Processo Civil, prossequindo-se até efetiva satisfação do Crédito Tributário. O valor do débito em 09/11/95 é R\$55,98, conforme extrado nos autos. Da-se à presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Curitiba, 02 de outubro de 1.995. (a) MARISA DA SILVA SIGULO, Procuradora Regional de Londrina, Rolândia, 05 de novembro de 1.996. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

P. 4491
F. 104,00
PARA-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

EDITAL DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR JOSÉ RODRIGUES, COM O PRAZO DE (30) DIAS.

O DOUTOR LOURIVAL PEDRO CHEMIM, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo

se processam os autos sob nº 037/91, de Ação de Execução Fiscal, em que é Credora Fazenda Pública do Estado do Paraná e Devedor José Rodrigues, e pelo presente CITA JOSÉ RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob nº 451.088.899-68, o qual se encontra em lugar incerto, dos termos da ação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de Cr\$ 90.475,92 (noventa mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), e demais acessórios legais, oriundas dívidas ativas nºs. 1813961-3, 1813962-1, 1813963-0 e 1813964-8, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Ficando ciente de que, poderá oferecer embargos à execução no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento da execução até final arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume (átrio do Fórum local) e publicado na forma e sob a pena da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Anderson Luis de Oliveira) Empregado Juramentado, fiz digitar e assino.

P. 4487
F. 104,00
PARA-

LOURIVAL PEDRO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR NELSON APARECIDO ANSELMO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR LOURIVAL PEDRO CHEMIM, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo se processam os autos sob nº 441/96, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é Credora Madeireira Bordignon Ltda e Devedor Nelson Aparecido Anselmo, e pelo presente CITA NELSON APARECIDO ANSELMO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio inscrito no CPF/MF sob nº 518.877.039-34, o qual se encontra em lugar incerto, dos termos da ação para, no prazo de 24:00 horas, pagar a importância de R\$ 19.507,07 (dezenove mil, quinhentos e sete reais e sete centavos) e demais acessórios legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, ser convertido em penhora o arresto procedido sobre um imóvel urbano composto pelo lote nº 03 (três) da Vila "Quadros", desta cidade, medindo 11,00 (onze) metros de frente para a Rua Guarani, atualmente Rua Dr. Dario Velela Bittencourt, por 22,00 (vinte e dois) metros da frente aos fundos, dividindo pelo lado direito com o lote nº 04 (quatro); pelo lado esquerdo com o lote 02 (dois) e nos fundos com parte do lote nº 05 (cinco), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 9.515, em nome do Devedor. Observando ainda que, sobre o imóvel supramencionado, existe uma construção em alvenaria de tijolos, com dois pavimentos, com a área de construção de 319,34m² (trezentos e dezenove vírgula trinta e quatro metros quadrados), com cerca de 60% (sessenta por cento), da obra já construída, em fase de acabamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume (átrio do Fórum local) e publicado na forma e sob a pena da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Anderson Luis de Oliveira) Empregado Juramentado, fiz digitar e assino.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS


EDITAL Nº 04/96 DO RESULTADO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO PJ-I NÍVEL 08, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS/PR.

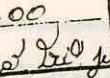
Edital de resultado do concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório PJ-I, nível 08, do quadro de Auxiliares da Justiça



da Comarca de Siqueira Campos-Pr., as quais foram aprovados os seguintes candidatos a saber:

- Em primeiro lugar José Maria Possidente com a nota final de 8,65
- Em segundo lugar Kátia Cylene Câmara Barbosa com a nota final de 7,81
- Em terceiro lugar Sidney José Custódio de Melo com a nota final de 7,29
- Foi reprovado o candidato Marcio Domingues Bento com a nota final de 4,65.

Siqueira Campos, 03 de dezembro de 1.996. Eu,  (Rosiléia Bruniera Ribeiro), Secretária da Direção do Fórum o subcrevo.

P- 4600  
F- 17,00  
PARA- 

EVERTON LUIZ PENTER CORREA  
JUIZ SUBSTITUTO

**COMARCA DE TELÊMACO BORBA**

TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS  
CÍVEIS E CRIMINAIS - 9ª REGIÃO


**EDITAL PARA IMPUGNAÇÃO**

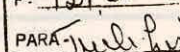
O DOUTOR FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DA 9ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ARTIGO 7º DO REGULAMENTO DE CONCURSO PARA OS CARGOS DE SECRETÁRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PARANÁ E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**FAZ SABER**, a quem interessar possa, que pelo prazo de 02 (dois) dias, podem oferecer impugnação dos candidatos inscritos ao concurso de Secretário de Turmas Recursais Cíveis e Criminais da 9ª Região, conforme abaixo relacionados:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
EDGAR MARTINS OCANHA	002/96
ANAHI TAVARES NOGUEIRA	003/96
MARIA CRISTINA SVIESKI SPRUNG	004/96

Dado e passado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná aos três dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e seis.

  
FLÁVIO RENATO CORREIA DA ALMEIDA  
JUIZ DE DIREITO  
DIRETOR DO FÓRUM  
PRESIDENTE DA 9ª TURMA RECURSAL

P- 4486  
F- 121,00  
PARA- 

**COMARCA DE TERRA RICA**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA  
ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

**EDITAL**

Processo n. 140/96- Interdição  
Requerente: Claudia Ines de Oliveira  
Requerida : Celeide Batista de Oliveira  
Data da sentença: 26.11.1996  
Causa: Portadora de oligofrenia grave.  
Curador Nomeado: CLAUDIA INES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliado na Av. Rio de Janeiro, s/n, no Distrito de Adhemar de Barros, neste município.  
Limites da Curatela: Reger a pessoa e bens de CELEIDE BATISTA DE OLIVEIRA.  
Publicação: No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado.  
Gratuidade: A requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita.  
Terra Rica, 27 de novembro de 1996.

P- 4592  
F-   
PARA-

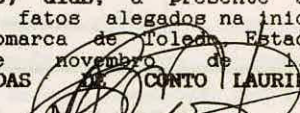
Luiz Henrique Trompczynski  
JUIZ DE DIREITO


**COMARCA DE TOLEDO**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ  
VARA DE FAMILIA E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.  
JUSTIÇA GRATUITA

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). BENJAMIM ACACIO DE M. E COSTA, MM. JUIZ(A) de Direito DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...


**FAZ SABER** a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente: ROMILDA GOMES, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos sob nº000265/96, de DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO, em que é requerente ROMALDO GOMES, tendo o(a) requerente, em síntese, alegado o seguinte: "Que, casou-se com a requerida em 14/02/1987, separando-se de fato e de comum acordo há mais de nove (9) anos, a qual, desde então, mudou-se para lugar incerto e não sabido, não mais dando notícias de seu paradeiro." DESPACHO DE FLS.11: " Cite-se por edital, após em não contestando, oficie-se a OAB/PR para indicar um defensor o qual nomeio desde já. Finalmente, ao M.P. e Conclusos. Em, 10/10/96. (a) Benjamin Acácio de Moura e Costa, Juiz de Direito". FUNDAMENTAÇÃO: art. 40 e parágrafo 3º, da Lei 6.515/77. E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de ROMILDA GOMES, atualmente em lugar incerto. Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 1.996. Eu,  (LEONIDAS DE CANTO LAURINDO), escrivã, digitei e subcrevi.


P- 4593  
F-   
PARA-

BENJAMIM ACACIO DE M. E COSTA  
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.  
JUSTIÇA GRATUITA

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). BENJAMIM ACACIO DE M. E COSTA, MM. JUIZ(A) de Direito DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente: JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos sob nº000201/95, de SEP JUD LITIGIOSA, em que é requerente NILVA HAUBERT DE OLIVEIRA, tendo o (a) requerente, em síntese, alegado o seguinte: "Que, casou-se com o requerido João Francisco de Oliveira, em 20 de maio de 1995 o qual, por diversas vezes infringiu os deveres de marido, com a prática de sevícias contra a requerente, além de agressões físicas. Ainda, em 22 de Junho de 1995, o réu foi preso por porte de substância entorpecente e porte ilegal de arma, sendo liberado, para responder o processo em liberdade, mudou-se para a cidade de Cascavel, neste Estado, sem dar qualquer explicação, abandonando-a. Daquela cidade, mudou-se para lugar incerto não mais dando notícias de seu paradeiro." DESPACHO DE FLS.21: " I-Cite-se por edital com prazo mínimo para querendo contestar no prazo legal. II- Após conclusos. Em, 19/09/96. (a) Benjamin Acácio de Moura e Costa, Juiz de Direito". FUNDAMENTAÇÃO: artigo 5º, "caput", da Lei 6.515/77. E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto. Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 1.996. Eu,  (LEONIDAS DE CANTO LAURINDO), escrivã, digitei e subcrevi.

P- 4594  
F-   
PARA-

BENJAMIM ACACIO DE M. E COSTA  
Juiz(a) de Direito



EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS.  
JUSTIÇA GRATUITA

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). BENJAMIM ACACIO DE M. E COSTA, MM. JUIZ(A) de Direito DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente: WALDEMIR PIPINO, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos sob nº 000062/96, de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, em que é requerente S. M. DA C. e L. A. DA C., tendo o(a) requerente, em síntese, alegado o seguinte: "Que, em data de 13 de junho de 1994, deu a luz a uma criança, atribuindo ao réu a paternidade." DESPACHO DE FLS. 07 (resumo): "I-Cite-se por edital (art. 231, inciso I, do C.P.C.), com prazo de 20 dias (art. 232, inciso IV, do C.P.C.), para querendo contestar (art. 297 do C.P.C.), no prazo de 15 (quinze) dias, sob os efeitos da pena de revelia (art. 319 do C.P.C.)". FUNDAMENTAÇÃO: Art. 2º, parágrafo 4º, da Lei 8.560/92. E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO de WALDEMIR PIPINO, atualmente em lugar incerto.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 1996. Eu, Benjamim Acacio de M. e Costa (LEONIDAS DE CARVALHO LAURINDO), escrivão, digitei e subscrevi.

BENJAMIM ACACIO DE M. E COSTA  
Juiz(a) de Direito

P. 4595  
F. 5  
PARA

COMARCA DE UMUARAMA

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA - PR.  
ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES - ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA FRIRÉGIO IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS CLÁUDIO CAZAROTO BALAN, IRINEU CALIXTO E JOSÉ ROBERTO MARQUES  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA a requerida FRIRÉGIO IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 74.001.835/0001-00, e seus representantes legais CLÁUDIO CAZAROTO BALAN, IRINEU CALIXTO e JOSÉ ROBERTO MARQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Busca e Apreensão Convertida em Depósito sob nº 176/96, que o Banco Itaú S.A. move contra Frirégio Ind. e Com. de Alimentos Ltda., nos termos da inicial à seguir transcrita resumidamente: " Banco Itaú S.A., nos autos de Busca e Apreensão que promove contra Frirégio Ind. e Com. de Alimentos Ltda. e outros, em face a certidão de fls. , exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, vem na forma do disposto no artigo 4º do Decreto - Lei nº 911 de 01/10/69, c/c com o artigo 901 e seguintes do CPC, requer a conversão da Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito, requerendo a citação da requerida para que, no prazo de cinco (05) dias, entregue os objetos alienados fiduciariamente, conforme contrato nº 4368921-5, deposite em Juízo ou, consigne o equivalente em dinheiro, no valor de R\$ 61.082,18, acrescidos dos encargos contratuais, contestar a feito, querendo, sob pena de se presumirem como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Requereu ser julgada procedente a ação, condenando-se os réus no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados sobre o valor da causa e a consequente expedição de mandado para que os réus entreguem as máquinas alienadas fiduciariamente - ou seja: Equipamento de refrigeração Bitzer IV completo, instalado em um furgão isotérmico de 5 metros de comprimento; Equipamento Bitzer V completo, instalado em uma câmara estacionária; Equipamento Bitzer III completo, instalado em furgão isotérmico de 7,50 metros de comprimento; Equipamento Recrusul TG-06, instalado em furgão Recrusul de 6,030 metros de comprimento, ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de lhes ser decretada a prisão civil na forma da lei, como depositários infieis. Protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas.. Fica os requeridos CITADOS de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supra mencionados, tendo sido recebido no dia 14.03.96, pelo Dr. Carlos Henrique Licheski Klein, Juiz de Direito desta Vara, para que no prazo de cinco (05) dias, entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar o valor do débito e contestar a ação no mesmo prazo e por todo o conteúdo do r. despacho a seguir transcrito: " Autos nº 176/96. 1. Defiro. 2. Expeça-se edital com prazo de 30 (trinta) dias. 3. Int. em 25/09/96. (as) Carlos Henrique Licheski Klein, Juiz de Direito".

Esclarecendo-se que caso não seja contestada a ação no prazo de cinco (05) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 02 de Outubro de 1996. Eu, Carlos Henrique Licheski Klein, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

003385

CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN  
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU INTERESSADOS INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, para querendo responderem aos termos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº 171/96, em que é autora Lina Alves da Silva Corrêa, versando sobre um lote de terreno urbano, com a área de 250,00 m2., localizado na cidade de São José da Boa Vista/PR, nesta Comarca, com as seguintes características: A frente: o imóvel confina com a rua Rocha Leite, numa extensão de 12,50 mts.; A direita, com imóvel de Gentil Caetano Cardoso, medindo 20 mts. em perpendicular a rua; Ao fundo, com imóvel de Maria Aparecida Macedo, numa extensão de 12,50 mts.; A esquerda, com imóvel de Jair Machado, medindo a extensão de 20 mts. perpendiculares à frente. O prazo para contestar é de quinze dias, sob pena de revelia e confissão ficta, cujo prazo correrá em Cartório, após a data da juntada do presente edital aos autos supra mencionados. Wenceslau Braz, 31 de outubro de 1996. Eu Cleusa Maria Ducci Carneiro Cleusa Maria Ducci Carneiro, Auxiliar Juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei, subscrevi e assino autorizada pela Portaria 22/86.

Cleusa Maria Ducci Carneiro - Aux. Juramentada

003382

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para querendo responderem aos termos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº 189/96, em que são autores WONG CHUNG KING e sua mulher CLAUDETE LEVARTOSKI WONG, versando sobre: Um imóvel urbano, com área de 375,00 m2, situado na cidade de São José da Boa Vista, com a seguinte descrição: Frente: limita-se com a Rua Santos Dumont, numa extensão de 15 mts.; Fundo: limita-se com imóvel de Dídimo Rolim, numa extensão de 15,00 mts.; Direita: limita-se com imóvel de Pedro Alves de Oliveira, numa extensão de 25,00 mts.; Esquerda: limita-se com imóvel de Peti Ciolla, numa extensão de 25,00 mts. O prazo para contestar é de quinze dias, sob pena de revelia e confissão ficta, cujo prazo correrá em Cartório, após a data da juntada do presente edital aos autos supra mencionados. Wenceslau Braz, 27 de novembro de 1996. Eu Cleusa Maria Ducci Carneiro Cleusa Maria Ducci Carneiro, Auxiliar Juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei, subscrevi e assino autorizada pela Portaria 22/86.

003383

Cleusa Maria Ducci Carneiro - Auxiliar Juramentada

DIVERSOS

Autos nº 22/96 (CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE SECRETÁRIA DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DA 7ª REGIÃO).

Vistos, etc.

1. Verificando-se a regularidade dos documentos apresentados, DEFIRO a inscrição das candidatas Joslaine Gurmini (autos nº 23/96), Rosilene do Rocio Foggiatto (autos nº 24/96), Elayne Auxiliadora de Freitas (autos nº 25/96), e Manuela Simon Pereira (autos nº 26/96).

Expeça-se e publique-se edital de impugnação das candidatas, com prazo de 02 dias.

2. Para a realização das provas designo a data de 21 de dezembro de 1996, às 10:00 horas, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara Cível desta Comarca.

3. Intimem-se.

Em 02/12/96

P. 4610  
F. 21,00  
PARA

Mauro Bley Pereira Junior  
Juiz de Direito